



Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

**DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
IMPETRADO PELA EMPRESA KM JÚNIOR
EIRELI ME**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
– CODEVASF – 2ª SR.

OBJETO: FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOREM KITS DE APICULTURA, IRRIGAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE INCLUSÃO PRODUTIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DA BAHIA, SOB JURISDIÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.

IMPETRANTE: KM JÚNIOR EIRELI ME – CNPJ nº 13.225.851/0001-84, com sede na BR 470 – Km 140 – nº 5350 – Bairro Valada Itoupava, Rio do Sul/SC.

RELATÓRIO

1. OBJETO:

Análise do Pedido de Impugnação do Edital nº 32/2022, modalidade Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa **KM JÚNIOR EIRELI ME – CNPJ nº 13.225.851/0001-84** que tem por finalidade o *fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais e equipamentos para comporem kits de apicultura, irrigação e outras atividades de inclusão produtiva, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional*. A sessão pública de abertura das propostas está marcada para o dia 28 de dezembro de 2022 a partir das 09h (nove horas).

2. DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme prescrição contida no item 5.2.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data estipulada para o recebimento das propostas é o dia 28 de dezembro de 2022, quarta-feira, o que fixa o dia 23 do mês de dezembro de 2022, sexta-feira, como termo ad quem para apresentação da presente peça.

Portanto, ofertada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

3. DAS CONSIDERAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa impetrante alega que:

I – DOS FATOS E DO DIREITO:

Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 32/2022, para Registro de Preços para fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais e equipamentos para comporem kits de apicultura, irrigação e outras atividades de inclusão produtiva, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital 32/2022 e seus anexos.

Averiguadas no corpo do edital algumas exigências e determinações que não só restringem o universo de possíveis competidores, como estão a comprometer a legalidade do certame, a Impugnante, tempestivamente, apresentou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

A despeito disso passamos a dispor a seguir com as razões e as respostas das razões, analisados e respondidos:

19/12/2022 11:56

“Bom dia. Temos interesse em participar do pregão de nº32/2022, contudo não localizamos o arquivo contendo as especificações individuais dos itens que compõem o kit. Ficamos no aguardo, obrigada.”

Resposta da CODEVASF:

22/12/2022 09:33

“Prezado licitante,
Seguem planilhas contendo especificações, conforme solicitado.”

Observe Nobre Presidente da comissão de Licitação que a resposta, vinculada junto ao certame posto em comento, não nos responde com clareza, quais são os

componentes que compõem os kits, uma vez que houve apenas o envio de planilhas e anexos aos quais a licitante já detinha.

A título de ilustração trazemos ao caso o item 13 composto por tubo gotejador, mencionado superficialmente no edital sem qualquer menção a qual tubo se refere, sendo que em breve pesquisa em fornecedores e internet não é possível localizar o tubo que se encaixe ao restante do descritivo que compõe o kit.

Diga-se, desde logo, que o licitante que não receba as respostas como sendo satisfatórias é, portanto, como sendo estas obscuras ou omissas, é fato que deverá ser tratado como inadmissível. Por vez que, num regime democrático, a Administração Pública, tem o dever de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares e não ofertar respostas genéricas.

Momento que por oportuno, a licitante, solicita uma resposta afirmativa e segura de definição de quais São os itens que compõem os kits de irrigação dispostos no certame em comento.

E noutro ponto, Nobre Presidente, vejam-se que do ponto de vista administrativo, o atraso ou ausência de resposta deverá ser apurado em processo administrativo, punindo-se o responsável pela infração ao disposto no parágrafo 12, parágrafo 1º do Decreto nº. 3.555/2000 no caso da modalidade específica de Pregão.

A Constituição Federal, além de afirmar que a Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância ao princípio da publicidade (art. nº. 37, caput), também considera garantias individuais do cidadão, a obtenção junto aos órgãos públicos, de informações de interesse pessoal ou de interesse coletivo ou geral (art. 5º. XXXIII) e a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal (art. 5º, XXXIV, “b”).

A completa descrição dos itens e/ou serviços a serem prestados, impede que este Órgão, no curso do contrato, não tenha que provar o dano de ter que ter o seu contrato interrompido em razão de a empresa CONTRATA não suportar o ônus da execução do presente contrato e ainda de ter, este Órgão, que realizar uma outra contratação de uma nova empresa, com um custo muito superior (por ter tido possivelmente uma falta de cuidado aos ditames), por um processo emergencial e/ou por um novo processo de contratação por intermédio de uma nova licitação.

Motivo pelo qual, a Impugnante apresenta, no que é pertinente, a presente Impugnação com esta petição, baseada nos fatos dispostos acima.

De igual modo, o regulamento federal do Pregão unificou as faculdades determinadas no art. nº. 41 do Estatuto de Licitações. Nesse sentido, adotou-se no art. nº. 12, prazo único de 2 dias úteis para todas as manifestações acerca do ato convocatório, seja pedido de esclarecimentos, seja impugnação ao edital.

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, a tempestividade e a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O instrumento convocatório deverá sempre buscar à regulamentação da licitação, e o estabelecimento das regras que irão nortear os trabalhos, tanto das licitantes, quanto da própria Administração não se admitindo que as exigências impostas, os critérios para julgamento das propostas e atos, somente possam ter valor para as licitantes.

Assim, como o edital regula o próprio comportamento da Administração no certame, que deixa de ser discricionário e passa a ser vinculado aos termos do edital, o interessado pode prever a conduta futura dos agentes da administração, orientando as decisões que buscam à segurança de todo o processo.

Ao edital, deve ser dada total atenção, já que muitos dos problemas práticos das licitações ocorrem por descuidos ou equívocos em sua elaboração.

Os critérios de julgamento têm que estar claramente definidos. Com uma redação clara e precisa, devendo-se assegurar que TODOS os interessados Administração e Licitantes tenham o mesmo entendimento dos parâmetros que irão determinar a realização do certame.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é indispensável que os princípios que regem o instituto da licitação sejam respeitados, a fim de se evitar vícios em todo o certame.

Com efeito, a ré pugna pela retificação do ato convocatório, no que se refere aos itens citados neste exordial.

II - DO PEDIDO:

Pelo exposto, pugna-se, assim, pelo provimento dessa Impugnação para que,
Possa rever o descritivo do item 13 que compõe este edital, bem com os esclarecimentos de todos eles sem deixar que as dúvidas possam persistir;

Uma vez que somente mediante a correção do instrumento Convocatório é que o princípio da legalidade será respeitado.

Caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão, requer que suspenda o presente certame e/ou que seja a presente impugnação, remetidos à Instância Superior para análise e julgamento, até ser publicada a decisão definitiva.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 2022.

ELADIO RAMOS
SÓCIO
CPF: 947.682.429-87
KM JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13.225.851/0001-84

4. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Manifestamo-nos tecnicamente **FAVORÁVEIS** ao **INDEFERIMENTO** do Pedido de Impugnação do Edital nº 32/2022, modalidade Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa KM JÚNIOR EIRELI ME – CNPJ nº 13.225.851/0001-84, levando-se em consideração que:

1) A composição mínima dos kits de irrigação constantes nos itens 13 a 20 do PE/SRP nº 32/2022 havia sido informada por meio da Nota de Esclarecimento nº 03-PE-32-2022, sendo:

A) Componentes de referência para kits de irrigação por gotejamento para áreas de 500 m² (itens 13 e 14 do PE/SRP nº 32/2022 – 2ª SR):

1. 01 (um) manual contendo: planta básica descritiva da montagem do kit e orientações para instalação, uso e manutenção dos equipamentos;
2. 400 (quatrocentos) metros (no mínimo) de Bobina de Tubo Gotejador, gotejador in-line (interior do tubo), de 20 a 25 mm, com vazão 1,7 l/h a 7,2 m.c.a, espaçados de 0,30 m em 0,30 m, com proteção contra UV, 8 a 12 mm diâmetro externo (Bobina de 200 m);
3. 30 (trinta) metros (no mínimo) de Tubo Polietileno – PE de 20 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura da parede, 17,5 mm de diâmetro interno, com proteção contra UV, mínimo de 1,8% de negro fumo de dispersão adequada;
4. 01 (um) Filtro de Tela Plástica de 1 polegada de 120 mesh;
5. 01 (um) Registro de Esfera de PVC de 1 polegada roscável;
6. 20 (vinte) Conectores Dentados macho de 12 mm inicio de linha;
7. 20 (vinte) Conectores dentados de união de 12/13 mm;
8. 01 (um) Te de Redução de PVC de 1 x ¾ polegadas roscável;
9. 01 (um) Joelho de Redução de 1 x ¾ polegadas roscável;
10. 01 (um) Niple PVC Roscável de 1 polegada;
11. 01 (um) metro de Tubo de polietileno DN 16 mm, diâmetro interno 14,2 mm, 0,9 mm de espessura da parede;
12. 01 (uma) Escova de cerdas plásticas, 40 mm para limpeza interna do filtro de tela;
13. 02 (dois) Conectores para polietileno de 20 mm x ¾ polegadas, rosca macho;
14. 05 (cinco) Conectores dentados de união de 20 mm, diâmetro interno de 17,5 mm;
15. 01 (um) Cap de PVC Roscável de 1 polegada;
16. 01 (um) Perfurador metálico inox para polietileno com mínimo 3,2 mm;
17. 04 (quatro) Conectores cotovelo dentado de 20 mm x 20 mm, diâmetro interno de 17,5 mm;
18. 01 (um) rolo de Fita Veda-Rosca de no mínimo 18 mm x 50 m;
19. 02 (dois) Conectores final de linha de 20 mm;
20. 01 (um) Adaptador flangeado de PVC, flange de 32 mm x 1 polegada; e

21. 01 (uma) Embalagem em caixa de papelão safonada dupla.

B) Componentes de referência para kits de irrigação por gotejamento para áreas de 5.000 m² (itens 15 e 16 do PE/SRP nº 32/2022 – 2ª SR):

1. 01 (um) manual contendo: planta básica descritiva da montagem do kit e orientações para instalação, uso e manutenção dos equipamentos;
2. 20 (vinte) bobinas de 200 m cada (no mínimo) de Tubo Gotejador, gotejador in-line (interior do tubo), de 20 a 25 mm, com vazão 1,7 l/h a 7,2 m.c.a, espaçados de 0,30 m em 0,30 m, com proteção contra UV, 8 a 12 mm diâmetro externo (Bobina de 200 m);
3. 01 (uma) bobina de tubo de Tubo Polietileno – PE de 20 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura da parede, 17,5 mm de diâmetro interno, com proteção contra UV, mínimo de 1,8% de negro fumo de dispersão adequada, comprimento mínimo de 100 m;
4. 01 (uma) bobina de tubo de polietileno com diâmetro mínimo de 40 mm e comprimento mínimo de 100 m;
5. 01 (um) Filtro de Tela Plástica de 1 ½ polegada de 120 mesh;
6. 01 (um) Registro de Esfera de PVC de 1 ½ polegada roscável;
7. 04 (quatro) Tes ranhurados de 20 mm x 20 mm;
8. 04 (quatro) Registros iniciais com rosca de ¾ polegadas;
9. 01 (um) CAP de PVC roscável de 1 ½ polegadas;
10. 04 (quatro) Nipples de PVC roscável de 1 polegada;
11. 04 (quatro) Tes ranhurados de 1 ½ polegadas;
12. 04 (quatro) Nipples de redução roscável de 1 ½ x 1 polegadas;
13. 70 (setenta) conectores dentados de 12 mm macho para início de linha;
14. 70 (setenta) conectores de final de linha de 12 mm;
15. 08 (oito) conectores para final de linha de 20 mm;
16. 01 (um) Te de PVC de 1 ½ polegadas roscável;
17. 01 adaptador de PVC de 1 ½ polegadas x 40 mm ranhurado;
18. 01 (um) Niple PVC Roscável de 1 x 1 ½ polegadas;
19. 01 (um) Niple PVC Roscável de 1 ½ polegadas;
20. 01 (uma) Escova de cerdas plásticas, 40 mm para limpeza interna do filtro de tela;
21. 01 (um) Cap de PVC Roscável de 1 ½ polegada;
22. 01 (um) Perfurador metálico inox para polietileno com mínimo 3,2 mm;
23. 10 (dez) rolos de Fita Veda-Rosca de no mínimo 18 mm x 50 m;
24. 01 (um) Adaptador flangeado de PVC, flange de 32 mm x 1 polegada.

C) Componentes de referência para kits de irrigação por miniaspersão para áreas de 1,0 hectare (itens 17 e 18 do PE/SRP nº 32/2022 – 2ª SR):

1. 01 (um) manual contendo: planta básica descritiva da montagem do kit e orientações para instalação, uso e manutenção dos equipamentos;

2. 705 (setecentos e cinco) metros de tubo de polietileno de alta densidade – PEAD (no mínimo) com diâmetro nominal de 25 mm (no mínimo);
3. 75 (setenta e cinco) metros de tubo de polietileno de alta densidade – PEAD (no mínimo) com diâmetro nominal de 50 mm (no mínimo);
4. 48 (quarenta e oito) miniaspersores (no mínimo);
5. 48 (quarenta e oito) microtubos para miniaspersores (no mínimo) com diâmetro mínimo de 12 mm e comprimento mínimo de 1,00 m;
6. 05 (cinco) Tes de compressão de 2 x 1 ½ polegadas (cruzeta colar de tomada);
7. 48 (quarenta e oito) Tes ranhurados de 25 mm x 8 mm (no mínimo), conector flecha;
8. 48 (quarenta e oito) adaptadores de 3/8 polegadas x 8 mm (no mínimo);
9. 02 (dois) anéis de final de rede (no mínimo) de 2 polegadas ou 50 mm;
10. 10 (dez) Finais de linha (no mínimo) de 25 mm;
11. 01 (uma) bisnaga de pasta lubrificante com no mínimo 200 gramas;
12. 48 (quarenta e oito) estacas metálicas (no mínimo) com comprimento mínimo de 1,20 m; e
13. 05 (cinco) rolos de Fita Veda-Rosca de no mínimo 18 mm x 50 m;

D) Componentes de referência para kits de irrigação por miniaspersão para áreas de 3,0 hectares (itens 19 e 20 do PESRP nº 32/2022 – 2ª SR):

1. 01 (um) manual contendo: planta básica descritiva da montagem do kit e orientações para instalação, uso e manutenção dos equipamentos;
2. 2.115 (dois mil, cento e quinze) metros de tubo de polietileno de alta densidade – PEAD (no mínimo) com diâmetro nominal de 25 mm (no mínimo);
3. 02 (duas) bobinas de tubo de polietileno de alta densidade – PEAD (no mínimo) com diâmetro nominal de 50 mm e comprimento mínimo de 105 metros cada;
4. 144 (cento e quarenta e quatro) miniaspersores (no mínimo);
5. 144 (cento e quarenta e quatro) microtubos para miniaspersores (no mínimo) com diâmetro mínimo de 12 mm e comprimento mínimo de 1,00 m;
6. 15 (quinze) Tes de compressão (no mínimo) de 2 x 1 ½ polegadas (cruzeta colar de tomada);
7. 144 (cento e quarenta e quatro) Tes ranhurados (no mínimo) de 25 mm x 8 mm (conector flecha);
8. 144 (cento e quarenta e quatro) adaptadores (no mínimo) de 3/8 polegadas x 8 mm;
9. 06 (seis) anéis de final de rede (no mínimo) de 2 polegadas ou 50 mm;
10. 30 (trinta) Finais de linha (no mínimo) de 25 mm;
11. 01 (uma) bisnaga de pasta lubrificante com no mínimo 200 gramas;
12. 144 (cento e quarenta e quatro) estacas metálicas (no mínimo) com comprimento mínimo de 1,20 m; e
13. 15 (quinze) rolos de Fita Veda-Rosca de no mínimo 18 mm x 50 m;

2) A descrição genérica de cada kit de irrigação já havia sido utilizada com sucesso no PE/SRP nº 22/2021 da Codevasf – 2ª SR, para permitir a concorrência de um maior número de opções de kits de irrigação disponíveis no mercado e, na ocasião, não houve



Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

questionamento algum por parte das licitantes, onde a licitação dos mesmos foi exitosa e gerou excelentes aquisições.

5. CONCLUSÃO:

Decidimos **NÃO ACATAR** o Pedido de Impugnação por entender como desnecessária e por constar no presente relatório as justificativas plausíveis para o indeferimento.

Bom Jesus da Lapa-BA, 26 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

FABÍOLA DE JESUS SILVA

Pregoeira – PE/SRP nº 32/2022 – 2ª SR

Matrícula: 1178903